



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.029/2.006

Concede Revisão Geral dos vencimentos dos Cargos Públicos do Poder Legislativo Municipal nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A mesa da Câmara do Município de Buritis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral dos vencimentos dos cargos públicos do Poder Legislativo, no percentual de 5,0474% , relativo ao índice INPC (IBGE) acumulado de janeiro/05 a dezembro/05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de abril de 2.006.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 003/2006. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. APROVADO EM 17/03/2006 E SANCIONADO SEM EMENDAS EM 02/043/2006.